



**LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.**

Modifica o artigo 2º da Lei Complementar nº 81/2008, que *estabelece as normas parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências*, revoga as Leis Complementares nºs 223, de 15 de julho de 2015 e 225, de 26 de agosto de 2015.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 81/2008, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º A execução de qualquer loteamento ou desmembramento, depende de licença prévia e aprovação do projeto pelo Executivo Municipal.”*

**Art. 2º** Revoga a Lei Complementar nº 223/2015, de 15 de julho de 2015.

**Art. 3º** Revoga a Lei Complementar nº 225/2015, de 26 de agosto de 2015.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2018.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado em:**

Local: Dea / TCE / MT

Data: 03/09/18